LEI N. 733 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 47º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 50,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 5 da quadra 21, localizado em Itatiba, com a área de 1.215 m2, requerido por OLÍMPIO BERNARDI, conforme processo n. 203, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Colômbia; ao SUL, com o lote n. 4; ao LESTE, com os lotes ns. 4 e 6 e; ao OESTE, com o lote n. 3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 733,DE 20 DE AGÔSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 21, localizado em ITATIBA,com a área de 1215 m2,requerido por OLIMPIO BERNARDI,conforme PROCESSO nº 203,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontaçoes:AO NORTE:com a RUA COLOMBIA - AO SUL:com o lote nº 4 - AO LESTE:com os lotes nºs 4 e 6,e,AO OESTE:com o lote nº 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

=LEI Nº 733,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 21, localizado em ITATIBA,com a área de 1215 m2,requerido por OLIMPIO BERNARDI,conforme PROCESSO nº 203,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a RUA COLOMBIA = AO SUL:com o lote nº 4 = AO LESTE:com os lotes nºs 4 e 6,e,AO OESTE:com o lote nº 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA